



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



A FORÇA DO POVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 154 DE 09 DE março DE 1989

"Prevê a criação e construção de Praça Pública e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma Praça Pública na área localizada no Setor Campinas, que recebe confluência das ruas: Santo Antônio, Monteiro Lobato, Bahia e José Jerônimo.

Parágrafo Único - A Praça Pública descrita neste artigo, denominar-se-á "Praça das Mães".

Art.2º - Fica denominada de "TRAVESSA MELQUIADES ABREU DE SOUZA", o trecho compreendido entre a Rua Santo Antônio e a Rua José Jerônimo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 09 de março de 1989

Paulo Cesar Raye de Aguiar
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal